



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE ALHANDRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA VIGÉSSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA – CMP**

Aos 29 do mês de novembro de 2022, às 09h00, compareceram, a sede do Instituto, na Rua Manoel Guedes, nº 92, Centro, Alhandra-PB, após convocação, OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, quais sejam, o seu Presidente Charles André Pereira Chaves e os demais Conselheiro Titulares: Vanuza Silveira de Souza Momm, Darcilene Silva Santos de Lira, Dalila Rodrigues de Pontes e Leylla Alves da Silva Lima, bem como a Superintendente do IPEMAD a Sra. Severina Anacleto de Lima. O Senhor Presidente deu início a Sessão, dando boas-vindas a todos os presente, em seguida apresentou a ordem do dia, contendo a pauta os seguintes itens: **a) Leitura, discussão, e aprovação da Ata da Sessão anterior; b) Prestação de contas referente ao balancete de OUTUBRO/2022 e c) Eleição para escolha do novo Presidente para o Conselho Municipal de Previdência -CMP.** Em seguida, passou a palavra à secretária, a Sra. Dalila Rodrigues de Pontes, que leu a ata da sessão anterior. **Ademais**, o Senhor Presidente colocou a ata para discussão e aprovação, a qual foi aprovada por todos os Conselheiros presentes. O Presidente informou que a conselheira Maria José, justificou a ausência, haja vista ter uma consulta medica marcada para mesmo horário da sessão. **Em seguida**, passou a palavra a Superintendente do IPEMAD, a qual pediu que todos acompanhassem a prestação de conta do referido balancete de outubro: Receita Total Arrecadada **R\$ 1.202.927,00** (Hum milhão duzentos e dois mil novecentos e vinte sete reais), Despesas geral empenhada **R\$ 704.472,22** (Setecentos e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), Despesas geral pagas **R\$ 713.439,53** (Setecentos e treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), Despesas administrativas pagas **R\$ 50.414,11** (Cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), a Despesas com a folha dos Aposentados e Pensionistas foi de **R\$ 663.025,42** (Seiscentos e sessenta e três mil e vinte cinco reais e quarenta e dois centavos). **Em seguida**, informou o saldo: em Caixa **R\$ 0,00** (zero reais), em Bancos **R\$ 11.421.127,57** (Onze milhões quatrocentos e vinte um mil centos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), já a Rentabilidade dos Fundos de Investimentos aplicados no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, deu saldo positivo total de **R\$ 166.726,96** (Cento e sessenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais noventa e seis centavos). **Ato contínuo**, o Senhor Presidente informou que está presidindo a última sessão, e que o CMP deverá eleger um novo

0556

1/11/2022

1/11/2022

1/11/2022

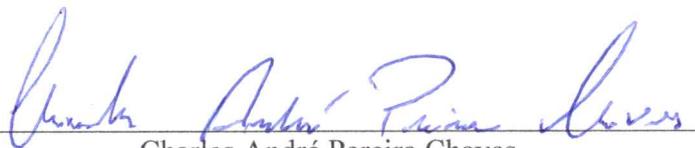
presidente para atender o que estabelece a Lei Complementar Municipal 008/2021, visto que não poderá ser candidato a reeleição. Em seguida, perguntou quem pretende candidatar-se a função de presidente. A conselheira Vanuza Silveira de Souza Momm, bem como a conselheira Dalila Rodrigues de Pontes candidataram-se a função. **Logo após**, O presidente abriu a votação; a conselheira Vanuza Silveira de Souza Momm obteve 2 (dois) votos contra 3 (três) votos da conselheira Dalila Rodrigues de Pontes. Assim, ficou eleita a Senhora Dalila Rodrigues de Pontes, para função Presidente do CMP e a mesma indicou a conselheira Leylla Alves da Silva Lima, para exercer a função de secretária no Conselho. Após o encerramento da eleição a conselheira Vanuza Silveira pediu a palavra para algumas ponderações. A conselheira enfatizou que, o fato do Conselho Municipal de Previdência compor a estrutura administrativa do IPEMAD, não significa que ele seja vinculado a Diretoria Executiva do Instituto, pelo contrário, deve caminhar de forma autônoma, por se tratar de um organismo com função, dentre outras, fiscalizadora do Órgão Previdenciário. Disse isso, porque observou que durante o período do mandato presidido pelo, então, conselheiro Charles André, as atas das reuniões foram redigidas pela Diretoria Executiva, cabendo a secretária do conselho, apenas, a leitura da mesma. Da mesma forma, teve a impressão que as pautas das reuniões também eram definidas pelo Órgão Executor, completou. Ainda com a fala, a conselheira Vanuza prosseguiu falando que a função do Conselho Municipal de Previdência, no seu entendimento, não se resume, apenas, a redação de atas e prestação de contas de balancetes e ponderou que há atribuições de competência do Conselho Municipal de Previdência que, nós conselheiros, ainda desconhecemos e que, por essa razão, ainda não exercemos com a devida apropriação, a nossa função. Em oportuno, salientou aos demais membros presentes, que o CMP pode e deve ajudar o Órgão Executor a alcançar uma gestão de excelência, por meio do nosso apoio e incentivo à Diretoria Executiva para que faça a adesão para a implantação do Programa Pró-Gestão na nossa Unidade Gestora. Dito isto, a conselheira Vanuza Silveira expressou o desejo de que a nova presidente do CMP, a senhora Dalila Pontes, atue com a devida autonomia exigida de um Órgão fiscalizador. Com a palavra, a Superintendente Severina Anacleto fez referência a questão levantada pela conselheira Vanuza sobre as pautas das reuniões do CMP, bem como a confecção das atas. A Superintendente afirmou que as pautas sempre foram definidas, em comum acordo, com o então Presidente, senhor Charles André. Além disso, a confecção das atas segue o mesmo padrão que era adotado na gestão passada, da então conselheira Vanuza Silveira, visto que não trazia nenhum prejuízo ao Conselho e a sua função de fiscalizador. O Senhor Presidente, informou que sempre reúne-se uma semana antes das sessões, com A Superintendente, para definir a pauta das reuniões além de publicar o edital de convocação. Destacou ainda, que o conselho vem atuando com maestria, na condição de fiscalizador, visto que são os olhos e ouvidos dos servidores. Em **seguida**, a Superintendente chamou o Assessor Jurídico do IPEMAD, o Senhor Mauricio Wander, para atender à solicitação da conselheira Vanuza sobre esclarecimentos jurídicos a respeito da constitucionalidade ou não da forma de custeio estabelecida no Artigo 42, Inciso X, da Lei Complementar 008/2021, que trata sobre um percentual de 4% a ser repassado, a crédito para o IPEMAD, sobre os empréstimos bancários contratado por servidores públicos municipais nas instituições bancárias conveniadas. Com a palavra, o Assessor Jurídico informou que os Institutos vizinhos, a exemplo de Caaporã, Pedras de Fogo, Conde e João Pessoa, não prevêm em suas Leis Municipais essas cobranças sobre os empréstimos oferecidos pelos bancos, logo, esse dispositivo na Lei Complementar 008/2021 é um equívoco. Além disso, o mesmo procurou o gerente de um dos bancos conveniados e foi comunicado que, caso venha repassar ao Instituto percentuais sobre a operação, o ônus será do segurador, visto que a instituição financeira iria inserir nos contratos de empréstimos tal cobrança, logo, iria onerar os contratos. Com a palavra, a conselheiras Vanuza Silveira discordou do argumento utilizado pelo gerente do banco ao Assessor Jurídico. No entendimento da conselheira, o argumento é insuficiente pois os bancos operam com correspondentes bancários e, esses correspondentes, recebem um percentual a título de comissão sobre os empréstimos, por eles efetivados, e, no entanto, as taxas de juros praticadas por esses

correspondentes são as mesmas praticadas pelos bancos, sem qualquer ônus para o contratante desses empréstimos. Desse modo, no meu entendimento, o argumento de que o repasse desse percentual de 4% ao IPEMAD só seria possível mediante o repasse desse ônus sobre os respectivos contratos não se sustenta, já que a lógica de funcionamento seria a mesma, pois, o IPEMAD funcionaria como uma espécie de correspondente bancário. Ainda com a palavra a conselheira Vanuza finalizou dizendo que, apesar da dúvida inicial sobre a constitucionalidade ou não da matéria, não ter sido saneada, de qualquer modo, essa questão já foi superada, visto que a direção do IPEMAD já decidiu sobre a revogação do Inciso em questão. **Ato contínuo**, o Assessor reiterou que foi encaminhada a Câmara Municipal de Alhandra, o projeto de Lei que irá revogar esse dispositivo da Lei Complementar 008/2021, para evitar oneração dos contratos de empréstimos consignados dos aposentados e pensionistas. **Logo após**, a Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença dos Conselheiros e informando-os que novas convocações serão feitas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, a qual subscrevo Dalila Rodrigues de Pontes, e vai assinada por mim e pelos membros presentes.

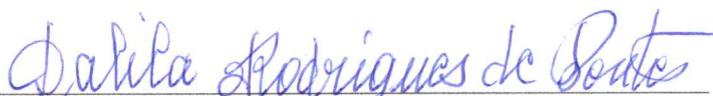
Alhandra-PB, 29 de novembro de 2022



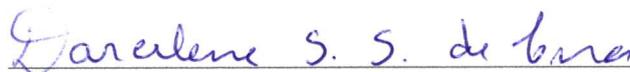
Severina Anacleto de Lima
Superintendente do IPEMAD



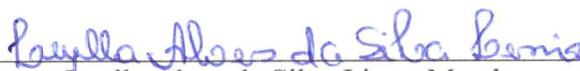
Charles André Pereira Chaves
PRESIDENTE DO CMP



Dalila Rodrigues de Pontes - Membro
SECRETARIA DO CMP



Darcilene Silva Santos de Lira – Membro



Leylla Alves da Silva Lima -Membro



Vanuza Silveira de Souza Momm – Membro